

# PARLAMENTO EUROPEU

2004



2009

Comissão das Pescas

14.12.2005

PE 367.671v01-00

## ALTERAÇÕES 1-27

**Projecto de relatório**  
**Catherine Stihler**

**(PE 362.803v01-00)**

Revisão de certas restrições de acesso no âmbito da Política Comum da Pesca (Shetland Box e box da solha)  
(COM(2005)0422 – 2005/2190(INI))

Proposta de resolução

---

Alteração apresentada por Carmen Fraga Estévez

Alteração 1  
Citação 2

- Tendo em conta *os artigos 17º e 19º* do Regulamento (CE) nº 2371/2002 do Conselho,

Or. es

Alteração apresentada por Carmen Fraga Estévez

Alteração 2  
Nº -1 (novo)

- 1. ***Recorda que o artigo 17º do Regulamento do Conselho (CE) nº 2371/2002 dispõe que os navios de pesca comunitários têm direitos de acesso iguais às águas e aos recursos em todas as águas comunitárias situadas fora da zona das 12 milhas marítimas e que o artigo 19 deste mesmo Regulamento constitui, por conseguinte, uma derrogação transitória a este princípio geral;***

Or. es

AM\594330PT.doc

PE 367.671v01-00

Alteração apresentada por Carmen Fraga Estévez

Alteração 3  
Nº 1

1. Toma nota de que a Comissão ***procedeu, tal como disposto*** no artigo 19º do Regulamento (CE) n.º 2371/2002, ***a*** uma avaliação da justificação das restrições de acesso às águas e aos recursos fora da zona das 12 milhas relativamente à *Shetland Box* e à *box* da solha;

Or. es

Alteração apresentada por Carmen Fraga Estévez

Alteração 4  
Nº 1 bis (novo)

- 1 bis. Lamenta, contudo, que a Comissão tenha diferido a apresentação da referida avaliação até Setembro de 2005, o que representa uma inobservância do artigo 19º do Regulamento (CE) n.º 2371/2002 e uma prorrogação unilateral da derrogação por um período suplementar de um ano e nove meses;***

Or. es

Alteração apresentada por Ian Hudghton

Alteração 5  
Nº 1 bis (novo)

- 1 bis. Assinala que, por diversas razões, a avaliação foi significativamente mais demorada do que inicialmente previsto,***

Or. en

Alteração apresentada por Carmen Fraga Estévez

Alteração 6  
Nº 3

3. Congratula-se com o papel do Conselho Consultivo Regional do Mar do Norte (CCRMN), que prestou aconselhamento à Comissão sobre o funcionamento e a eficácia da *Shetland Box* e da *box* da solha e convida a Comissão a solicitar

aconselhamento ao CCRMN sempre que efectue novas avaliações das *boxes*; ***salienta igualmente a clara diferenciação operada pelo CCRMN na análise de ambas as "boxes"***;

Or. es

Alteração apresentada por Carmen Fraga Estévez

Alteração 7

Nº 4

4. ***Regista*** a decisão da Comissão de manter a *Shetland Box* por um período suplementar de três anos, enquanto se realizam novas avaliações, ***e recorda que tanto a Comunicação da Comissão como o relatório do grupo de trabalho reconhecem que a presente avaliação não permite extrair conclusões claras, uma vez que não foram estabelecidos objectivos nem critérios de avaliação quando a "box" foi criada, o que dificultou a avaliação do seu impacto;***

Or. es

Alteração apresentada por Ian Hudghton

Alteração 8

Nº 4

4. Congratula-se com a decisão da Comissão de manter a *Shetland Box* por um período suplementar de três anos, enquanto se realizam novas avaliações, ***como primeiro passo para garantir a protecção das comunidades piscatórias desta zona mediante um regime de pesca que acautele o futuro da sua actividade enquanto indústria sustentável;***

Or. en

Alteração apresentada por Rosa Miguélez Ramos

Alteração 9

Nº 4

4. ***Lamenta que a Comissão tenha decidido*** manter a *Shetland Box* por um período suplementar de três anos ***sem dispor de avaliações científicas que justifiquem essa medida;***

Or. es

Alteração apresentada por Ian Hudghton

Alteração 10  
Nº 4 bis (novo)

**4 bis. Regista que o Comité Científico, Técnico e Económico da Pesca (CCTEP) recomendou a manutenção da "Shetland Box";**

Or. en

Alteração apresentada por Carmen Fraga Estévez

Alteração 11  
Nº 5 bis (novo)

**5 bis. Solicita que estas novas avaliações sejam iniciadas de imediato e levadas a cabo com celeridade, a fim de evitar novas prorrogações injustificadas da manutenção da "box";**

Or. es

Alteração apresentada por Ian Hudghton

Alteração 12  
Nº 5 bis (novo)

**5 bis. Considera que, tal como defendido pelo CCTEP, o actual regulamento deverá permanecer em vigor caso as futuras avaliações da "Shetland Box" se prolonguem para além dos três anos actualmente previstos;**

Or. en

Alteração apresentada por Ian Hudghton

Alteração 13  
Nº 6

6. Toma nota de que o Comité Científico, Técnico e Económico da Pesca (CCTEP) assinalou que a supressão da *Shetland Box* poderia levar a um certo aumento do esforço de pesca na zona *e que se deveriam evitar quaisquer mudanças susceptíveis de acarretarem um aumento do esforço de pesca na zona;*

Or. en

Alteração apresentada por Rosa Miguélez Ramos

Alteração 14

Nº 6

6. Toma nota de que o Comité Científico, Técnico e Económico da Pesca (CCTEP) ***não conseguiu encontrar provas claras de que a "Shetland Box" se reveste de quaisquer benefícios do ponto de vista da conservação, embora tenha assinalado*** que a supressão da *Shetland Box* poderia levar a um certo aumento do esforço de pesca na zona;

Or. es

Alteração apresentada por Carmen Fraga Estévez

Alteração 15

Nº 6

6. ***Assinala que o grupo de trabalho informou que o estabelecimento da "Shetland Box" não levou a uma redução do esforço de pesca;***

Or. es

Alteração apresentada por Rosa Miguélez Ramos

Alteração 16

Nº 7

***Suprimido***

Or. es

Alteração apresentada por Ian Hudghton

Alteração 17

Nº 7

7. Regista que as autoridades do Reino Unido e da Alemanha apoiaram a manutenção da *Shetland Box* e que o governo do Reino Unido declarou que não são necessárias nem desejáveis quaisquer alterações;

Or. en

Alteração apresentada por Ian Hudghton

Alteração 18

Nº 8

8. Toma nota de que a *Shetland Box* é uma zona importante para a arinca, o verdinho e o tamboril **e que o CCTEP considera que a sua importância é possivelmente maior agora do que quando a "Shetland Box" foi criada;**

Or. en

Alteração apresentada por Carmen Fraga Estévez

Alteração 19

Nº 8 bis (novo)

- 8 bis. Não pode, porém, deixar de registar a afirmação feita na Comunicação da Comissão, segundo a qual o grupo de trabalho não pôde demonstrar quaisquer efeitos positivos da "box" no desenvolvimento das suas unidades populacionais, cuja abundância declinou, de um modo geral, desde o estabelecimento da "box";**

Or. es

Alteração apresentada por Carmen Fraga Estévez

Alteração 20

Nº 8 ter (novo)

- 8 ter. Acolhe igualmente com apreensão o facto de o grupo de trabalho afirmar que, de um modo geral e exceptuando a arinca e o escamudo, as unidades populacionais de interesse comercial exploradas na "box" se encontram fora dos limites biológicos de segurança;**

Or. es

Alteração apresentada por Carmen Fraga Estévez

Alteração 21  
Nº 8 quater (novo)

**8 quater.** *Chama igualmente a atenção para o facto de que, sempre segundo o relatório do grupo de trabalho, a "box" tão-pouco parece ter tido qualquer efeito sobre a limitação do esforço de pesca, uma vez que a sua eficácia foi anulada pelas mudanças tecnológicas e pelas alterações na composição de algumas das principais frota que operam na zona, que reduziram o comprimento dos seus navios para poderem aceder à "box", mas não a sua potência;*

Or. es

Alteração apresentada por Carmen Fraga Estévez

Alteração 22  
Nº 9

9. *Convida a Comissão a efectuar uma avaliação quantitativa dos efeitos prováveis de quaisquer alterações da Shetland Box; solicita, mais particularmente, que tenha em consideração as recomendações do grupo de trabalho segundo as quais poderiam ser mais eficazes outras medidas de gestão, como a limitação dos dias no mar e os planos de recuperação, e pede que nas novas avaliações se tenham em contas estas possibilidades;*

Or. es

Alteração apresentada por Rosa Miguélez Ramos

Alteração 23  
Nº 9

9. *Convida a Comissão a efectuar uma revisão da Shetland Box e a suprimi-la caso não seja encontrada uma justificação científica suficiente para a sua manutenção;*

Or. es

Alteração apresentada por Rosa Miguélez Ramos

Alteração 24  
Nº 11

***Suprimido***

Or. es

Alteração apresentada por Carmen Fraga Estévez

Alteração 25  
Nº 12

12. Observa que o objectivo de conservação da *box* da solha é claro, ***ao invés do que ocorre com a "Shetland Box", onde não houve objectivos de conservação;***

Or. es

Alteração apresentada por Ian Hudghton

Alteração 26  
Nº 13 bis (novo)

- 13 bis. Assinala que o grupo de trabalho de peritos da Comissão, criado para avaliar a eficácia da "Shetland Box" e da "box" da solha, sublinhou a importância social e económica de ambas as "boxes";***

Or. en

Alteração apresentada por Ian Hudghton

Alteração 27  
Nº 13 ter (novo)

- 13 ter. Assinala igualmente que o grupo de trabalho de peritos considerou que um dos objectivos da "Shetland Box" consiste na protecção das comunidades dependentes da pesca no Norte da Escócia;***

Or. en